



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, URBANISMO E OBRAS MUNICIPAIS

EDITAL 20/10/2020

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e suas alterações, decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no Diário da República, relativamente à alteração à autorização de loteamento sita no lugar denominado por Loteamento da Veiga, a incidir sobre os lotes números 60 e 61, com as descrições prediais números 387 e 388, respetivamente, de que é proprietária o Município de Montalegre e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 12/91, situado no Pinoco, em Montalegre, na União das Freguesias de Montalegre de Padroso, concelho de Montalegre, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, sob o n.º 00198/170289.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Departamento de Planeamento e de Gestão do Território.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, remetidos por correio registado com aviso de receção ou no Balcão de atendimento ao munícipe com Espaço do cidadão da Câmara Municipal, sito na Praça do Município, n.º 1, 5470-214 Montalegre.

Para constar e para os devidos efeitos, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Concelho, no edifício da sede da União das Freguesias de Montalegre e Padroso, bem como no sítio da internet: www.cm-montalegre.pt.

20 de outubro de 2020. - O Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves.



ESPECIALIDADE

Alteração ao Alvará de Loteamento

OBRA

Loteamento da Veiga

LOCALIZAÇÃO

Pinoco, Veiga
União das Freguesias de Montalegre e Padroso
Concelho de Montalegre



CONSULTORIA
FISCALIZAÇÃO &
PROJETOS LDA

REQUERENTE

Município de Montalegre

MORADA

Praça do Município, 1
5470-214 Montalegre

GEADA.PT

TEL +351 259 401 530

TLM +351 968 930 950

EMAIL geral@geada.pt

Rua de Timor, nº 2 | 1ºE

5450-020 Vila Pouca de Aguiar

Vila Real | Portugal

PEÇAS ESCRITAS

Ref.ª Doc. : 20GEADA045.PL.AAL.v00

Data: Setembro de 2020

Preparado

Revisto

Eng.º José Eduardo Quinteiro

Eng.º José Eduardo Quinteiro

Versão Descrição:

00 Termo de Responsabilidade

00 Declaração da Ordem dos Engenheiros

00 Seguro de Responsabilidade Civil

00 Memória Descritiva e Justificativa

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO DE ARQUITETURA

José Eduardo Quinteiro, Engenheiro Civil Sénior, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o nº 20 819, contribuinte n.º 134 547 888, com gabinete na Rua de Timor, nº 2, 1º E, em Vila Pouca de Aguiar, declara para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, que o projeto de arquitetura, de que é autor, relativo à alteração do alvará de **loteamento da Veiga, lugar do Pinoco, Veiga, União de Freguesias de Montalegre e Padroso** e concelho de **Montalegre**, cujo licenciamento foi requerido pelo **Município de Montalegre**, contribuinte n.º **506 149 811**, com sede na Praça do Município, 1, 5470-214 Montalegre, observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o PDM e RME.

Vila Pouca de Aguiar, setembro de 2020

O Técnico,

Assinado por : **JOSÉ EDUARDO MACHADO ALVES
DE QUINTEIRO**
Num. de Identificação: BI038420171
Data: 2020.09.30 09:52:37+01'00'



(Eng.º José Eduardo Quinteiro)



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO NORTE

DECLARAÇÃO

O Conselho Diretivo da Região Norte da Ordem dos Engenheiros declara que o Engenheiro JOSÉ EDUARDO MACHADO ALVES QUINTEIRO está inscrito como Membro Efetivo, nesta associação pública profissional, sendo portador da Cédula Profissional n.º 20819, titular do curso de Engenharia Civil pelo(a) Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em 06-08-1986, agrupado na(s) Especialidade(s) de Civil desde 17-10-1986, com o título de qualificação de Sénior, está na efetividade dos seus direitos como Engenheiro.

Ato de Engenharia	Elaboração e subscrição de projetos de engenharia relativos a obras das Categorias I, II, III e IV; Coordenação de Projeto, em obras até à classe 5 ou superior.
Legislação Aplicável	Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a que se refere o n.º3, do artigo 10.º, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio; Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, a que se referem: - quadros 1 e 2 do anexo III, conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 10º; - anexo I, conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 4º; Portaria 701-H/2008, de 30 de outubro a que se refere o anexo I e II.
Validade	A presente declaração destina-se a ser exibida perante as entidades competentes, apenas para efeitos da prática do(s) ato(s) de engenharia nela descritos e é válida pelo prazo de 1 ano.

Assinatura Porto, 29 de setembro de 2020.



Joaquim Poças Martins
Presidente do Conselho Diretivo

Elementos de validação
Código: SQT1DGY
Ref.º: PCP0003
Declaração n.º: RN39810/2020

Rua Rodrigues Sampaio, N.º 123, Porto
Tel. 222071300

www.oern.pt



Data

25 de Junho de 2020

Contribuinte n.º

134 547 888

Apólice n.º

8410179814

Linha Exclusiva

21 794 30 20 | 22 608 11 20 dias
úteis,
das 8h30 às 19h00

engenheiros@ageas.pt www.ageas.pt/engenheiros

Declaração de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional Membros da Ordem dos Engenheiros

A Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A. declara, para os devidos efeitos, que foi realizado o contrato de seguro para os membros da Ordem dos Engenheiros, com as seguintes características:

- Ramo: Responsabilidade Civil Profissional
- Tomador de Seguro: Ordem dos Engenheiros
- N.º Apólice: 8410179814
- Início: 01 de julho de 2018
- Termo: 30 de junho de 2021
- Pessoa Segura: José Eduardo Machado Alves de Quinteiro
- N.º de Cédula Profissional: 20819
- Âmbito da Cobertura: conforme Condições Particulares e Especiais anexas.
- Capital: 1.000 € por membro, sinistro e anuidade

Informa-se que o seguro identificado se regula pela Lei do Contrato de Seguro e, segundo o artigo 59.º, a garantia de cobertura de riscos é válida após o recebimento do valor total a pagar pela mesma.

Prevalecerão sempre os termos e condições da apólice 8410179814.

Pela Ageas Portugal,

Orkun Gucuk
Diretor da Técnica e
Operações

Gustavo Barreto
Diretor de Marketing
e Distribuição

Alteração ao Alvará de Loteamento

GEADA.PT



CONSULTORIA
FISCALIZAÇÃO &
PROJETOS LDA

MORADA Rua de Timor, nº 2 | 1ºE - 5450-020 Vila Pouca de Aguiar | Vila Real | Portugal TEL +351 259 401 530 TLM +351 968 930 950 EMAIL geral@geada.pt

REQUERENTE

MUNICIPIO DE MONTALEGRE

MORADA DO PROJETO

Lugar do Pinoco - Veiga

União de Freguesias de Montalegre e Padroso

FASE

Licenciamento

TIPO DO DOCUMENTO

Alteração ao Alvará de Loteamento

VERSÃO	DATA	FICHEIRO	20GEADA045.PL.AAL.v00		
00	09.2020	DESCRIÇÃO	Pedido de Alteração do Alvará de Loteamento		
		PREPARADO	REVISTO	APROVADO	
		José Eduardo Quinteiro	José Eduardo Quinteiro	José Eduardo Quinteiro	
VERSÃO	DATA	FICHEIRO			
		DESCRIÇÃO			
		PREPARADO	REVISTO	APROVADO	
VERSÃO	DATA	FICHEIRO			
		DESCRIÇÃO			
		PREPARADO	REVISTO	APROVADO	

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Refere-se a presente memória descritiva e justificativa ao Aditamento da operação de loteamento titulada pelo alvará nº 12/91 de 22 de Outubro de 1991.

O presente aditamento justifica-se pela necessidade de permitir a instalação nos lotes 60 e 61, de um equipamento com as funções de CAO e LAR RESIDENCIAL, para que a CERCIMONT possa apresentar na Câmara Municipal, o conseqüente projeto de comunicação prévia para a construção do equipamento, cuja legitimidade será devidamente protocolada entre as entidades.

1. ANTECEDENTES

A Operação de Loteamento foi promovida inicialmente pela Freguesia de Montalegre (então Junta de Freguesia de Montalegre), ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 400/84, de 31 de Dezembro. Essa Operação de Loteamento foi aprovada pela Câmara Municipal de Montalegre por deliberação tomada em 1991-04-23. Posteriormente foi aprovado um Aditamento à Operação de Loteamento pela Câmara Municipal de Montalegre, por deliberação tomada em 1993-12-28.

O processo inicial de licenciamento foi denominado Loteamento da Veiga, sendo-lhe atribuído o nº 17/89.

A Operação de Loteamento foi titulada pelo Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano com Obras de Urbanização nº 12, passado no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 1991-04-23, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 400/84, de 31 de Dezembro.

A Operação de Loteamento, requerida pela Junta de Freguesia de Montalegre, na qualidade de proprietária, incidiu sobre uma parcela com a área de 74.300,00 m², parte de um prédio rústico com a área total de 81.812,00 m², no seu todo inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Montalegre sob o artigo nº 3.415 e com a descrição nº 00198/170289 na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, sito no local denominado Pinoco, confrontando a Norte com 2º prédio do Casal do Pinoco (nº 4) de Luciano Antunes e Estrada Municipal de Montalegre a Padornelos (E.M. 509), a Sul com Estrada Municipal de Montalegre a Meixedo (E.M. 508), a Nascente com 2º prédio do Casal do Pinoco (nº 4), de Luciano Antunes e a Poente com Cooperativa Agrícola de Montalegre.

A Operação de Loteamento original consistia na divisão da citada parcela de terreno, confrontando a Norte com 2º prédio do Casal do Pinoco (nº 4) de Luciano Antunes e Estrada Municipal de Montalegre a Padornelos (E.M. 509), a Sul com Estrada Municipal de Montalegre a Meixedo (E.M. 508), a Nascente com 2º prédio do Casal do Pinoco (nº 4) de Luciano Antunes e a Poente com Estrada Municipal de Montalegre a Padornelos (E.M. 509), em 46 lotes destinados à construção de moradias unifamiliares isoladas (numerados de 1 a 46), em 6 lotes destinados à construção de moradias unifamiliares geminadas (numeradas de 47 a 52), em 7 lotes destinados à construção de

edifícios de utilização coletiva (numerados de 53 a 59) e em 2 lotes para equipamentos (numerados de 60 a 61), para construção de um polivalente e de um jardim de infância de duas salas, respetivamente, incluindo execução das infraestruturas necessárias – arruamentos, passeios, áreas de estacionamento, rede de abastecimento de água e de combate a incêndios, rede de drenagem de águas residuais, rede de drenagem de águas pluviais, rede de abastecimento de energia elétrica e rede de iluminação pública.

De acordo com o projeto aprovado, os lotes apresentavam as seguintes características:

Lote		Destino	Áreas Máximas (m ²)		N e d e P i s o s ¹	Anexos ²	
Nº	Área (m ²)		De Implantação	De Construção ³		Áreas Máximas ⁴	Nº de Pisos ⁵
1	920,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
2	500,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
3	560,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
4	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
5	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
6	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
7	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
8	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
9	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
10	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
11	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
12	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
13	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
14	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
15	870,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
16	870,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
17	870,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
18	870,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1

¹ No caso dos lotes destinados a moradias unifamiliares, 2 pisos acima da cota de soleira (rés-do-chão e 1º andar), destinados a habitação. No caso dos lotes destinados a edifícios de utilização coletiva, 1 piso abaixo da cota da soleira (cave), destinado a garagens e 3 pisos acima da cota de soleira (rés-do-chão, 1º e 2º andares), sendo o rés-do-chão destinado a comércio e serviços e os 1º e 2º andares destinados a habitação.

² Destinados a garagens e arrumos.

³ A área de construção por cada piso equivale à área de implantação, excetuando o caso do Lote nº 59, em que as áreas de construção se distribuem do seguinte modo:

Cave (Garagens)	1.600,00 m ²
Rés-do-Chão (Comércio e Serviços)	1.450,00 m ²
1º Andar (Habitação)	1.350,00 m ²
2º Andar (Habitação)	1.350,00 m ²

⁴ Áreas máximas de implantação e de construção.

⁵ Acima da cota de soleira.

19	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
20	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
21	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
22	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
23	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
24	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
25	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
26	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
27	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
28	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
29	800,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
30	870,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
31	890,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
32	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
33	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
34	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
35	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
36	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
37	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
38	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
39	870,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
40	890,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
41	600,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
42	890,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
43	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
44	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
45	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
46	800,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
47	500,00	Moradia unifamiliar	100,00	200,00	2		
48	380,00	Moradia unifamiliar	100,00	200,00	2		
49	380,00	Moradia unifamiliar	100,00	200,00	2		
50	380,00	Moradia unifamiliar	100,00	200,00	2		
51	380,00	Moradia unifamiliar	100,00	200,00	2		
52	550,00	Moradia unifamiliar	100,00	200,00	2		
53	615,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
54	430,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
55	615,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
56	615,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
57	430,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
58	615,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
59	2.350,00	Utilização Coletiva	1.600,00	5.750,00	4		
60	4.750,00	Equipamento Desportivo	485,00	485,00	1		
61	2.050,00	Equipamento Educativo	250,00	250,00	1		

A área da parcela do prédio sobre a qual incidiu a Operação de Loteamento foi assim dividida:

1.	Área da parcela do prédio a lotear	74.300,00 m ²
2.	Área de lotes destinados a habitação em moradia unifamiliar	35.565,00 m ²
3.	Área de lotes destinados a edifícios de utilização coletiva	5.670,00 m ²
4.	Área de lote destinado a equipamento desportivo (Lote nº 60) – a ceder ao domínio privado do Município de Montalegre	4.750,00 m ²
5.	Área de lote destinado a equipamento educativo (Lote nº 61) – a ceder ao domínio privado do Município de Montalegre	2.050,00 m ²
6.	Área destinada a arruamentos – a ceder ao domínio público	10.530,00 m ²
7.	Área destinada a passeios – a ceder ao domínio público	4.050,00 m ²
8.	Área destinada a estacionamento – a ceder ao domínio público	3.400,00 m ²
9.	Áreas verdes – a ceder ao domínio público	4.260,00 m ²
10.	Área de faixas para alargamento e/ou retificação das vias envolventes da parcela do prédio a lotear – a ceder ao domínio público	4.025,00 m ²

Outros indicadores urbanísticos decorrem da utilização das áreas acima referidas:

Áreas brutas máximas de construção:

1.	Área bruta de construção abaixo da cota de soleira, destinada a garagens (caves dos edifícios de utilização coletiva)	3.070,00 m ²
2.	Área bruta de construção acima da cota de soleira, destinada a garagens e arrumos (anexos)	1.840,00 m ²
3.	Área bruta de construção acima da cota de soleira, destinada a comércio e serviços (rés-do-chão dos edifícios de utilização coletiva)	2.920,00 m ²
4.	Área bruta de construção acima da cota de soleira, destinada a habitação coletiva (1º e 2º andares dos edifícios de utilização coletiva)	5.640,00 m ²
5.	Área bruta de construção acima da cota de soleira, destinada a habitação unifamiliar (rés-do-chão e 1º andar das moradias unifamiliares)	15.600,00 m ²
6.	Área bruta de construção acima da cota de soleira, destinada a equipamentos	735,00 m ²

Indicadores urbanísticos:

1. Índice de construção (construção acima da cota de soleira, excluindo anexos) - (2.920 m ² + 5.640,00 m ² + 15.600,00 m ² + 735,00 m ²) / 74.300,00 m ²	0,34
2. Número de moradias unifamiliares	52
3. Número de fogos em habitação coletiva	56 ⁶
4. Número de lugares de estacionamento público	317

2. ANTECEDENTES (CONTINUAÇÃO)

Por aditamento de 1 de Julho de 2007, foi aprovada a Alteração à Operação de Loteamento aprovada, que consistiu no seguinte:

- a) Junção dos Lotes nº 47 e nº 48, registados em nome de Ângelo Alfredo Vasques do André, com o NIF 190 955 430, residente em Sendim, 5470-342 Padornelos, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Montalegre sob os artigos nº 1.087 e nº 1.088, respetivamente, e registados na Conservatória do Registo Predial de Montalegre sob os números 00374/920130 e 00375/920130, respetivamente, num único lote a denominar Lote nº 47, com a área total de 880,00 m² (soma das áreas atuais dos 2 lotes, 500,00 m² e 380,00 m², respetivamente), destinado à construção de uma moradia unifamiliar isolada, de rés-do-chão e 1º andar, com uma área de implantação máxima de 180,00 m² e uma área de construção máxima, nos dois pisos, de 360,00 m²;
- b) Junção dos atuais Lotes nº 49 e nº 50, registados em nome da Freguesia de Montalegre, com o NIF 506 886 220, com sede na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, nº 7, 5470-203 MONTALEGRE, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Montalegre sob os artigos nº 1.089 e nº 1.090, respetivamente, e registados na Conservatória do Registo Predial de Montalegre sob os números 00376/920130 e nº 00377/920130, respetivamente, num único lote a denominar Lote nº 49, com a área total de 760,00 m² (soma das áreas atuais dos 2 lotes, 380,00 m² cada), destinado à construção de uma moradia unifamiliar isolada, de rés-do-chão e 1º andar, com uma área de implantação máxima de 180,00 m² e uma área de construção máxima, nos dois pisos, de 360,00 m²;
- c) Alteração da ocupação atual do Lote nº 52 (inicialmente destinado à construção de uma moradia unifamiliar geminada de rés-do-chão e 1º andar, com uma área de implantação máxima de 100,00 m² e uma área de construção máxima, nos dois pisos, de 200,00 m²), registado em nome de Américo Fernandes do Barreiro, com o NIF 242 517 668, residente em Frades do Rio, 5470.042 CAMBESES DO RIO, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Montalegre sob o artigo nº 1.110 e registado na

⁶ 3 fogos por cada um dos 2 andares destinados a habitação dos edifícios de utilização coletiva projetados para os Lotes nº 53 a nº 58 e 10 fogos por cada um dos 2 andares destinados a habitação do edifício de utilização coletiva projetado para o Lote nº 59.

Conservatória do Registo Predial de Montalegre sob o número 00379/920130, para construção de uma moradia unifamiliar geminada, de cave, rés-do-chão e 1º andar, com uma área de implantação máxima de 187,50 m² e uma área de construção máxima, na cave, abaixo da cota de soleira, destinada a garagens e arrumos, de 187,50 m² e no rés-do-chão e 1º andar, acima da cota de soleira, destinada a habitação, de 280,00 m², nos dois pisos.

De acordo com o projeto aprovado, os lotes ficaram com as seguintes características:

Lote		Destino	Áreas Máximas (m ²)		Nº de Pisos	Anexos	
Nº	Área (m ²)		De Implantação	De Construção		Áreas Máximas	Nº de Pisos
1	920,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
2	500,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
3	560,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
4	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
5	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
6	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
7	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
8	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
9	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
10	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
11	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
12	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
13	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
14	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
15	870,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
16	870,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
17	870,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1

18	870,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
19	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
20	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
21	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
22	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
23	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
24	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
25	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
26	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
27	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
28	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
29	800,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
30	870,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
31	890,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
32	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
33	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
34	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
35	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
36	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
37	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
38	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
39	870,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
40	890,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
41	600,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
42	890,00	Moradia	175,00	350,00	2	40,00	1

		unifamiliar					
43	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
44	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
45	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
46	800,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
47	880,00	Moradia unifamiliar	180,00	360,00	2		
48		Nº de lote eliminado					
49	760,00	Moradia unifamiliar	180,00	360,00	2		
50		Nº de lote eliminado					
51	380,00	Moradia unifamiliar	100,00	200,00	2		
52	550,00	Moradia unifamiliar	187,50	467,50	3		
53	615,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
54	430,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
55	615,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
56	615,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
57	430,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
58	615,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
59	2.350,00	Utilização Coletiva	1.600,00	5.750,00	4		
60	4.750,00	Equipamento Desportivo	485,00	485,00	1		
61	2.050,00	Equipamento Educativo	250,00	250,00	1		

A área da parcela do prédio sobre a qual incidiu a Operação de Loteamento foi assim dividida:

1. Área da parcela do prédio a lotear 74.300,00 m²
2. Área de lotes destinados a habitação em moradia unifamiliar 35.565,00 m²
3. Área de lotes destinados a edifícios de utilização coletiva 5.670,00 m²
4. Área de lote destinado a equipamento desportivo (Lote nº 60) – a ceder ao domínio privado do

Município de Montalegre	4.750,00 m2
5. Área de lote destinado a equipamento educativo (Lote nº 61) – a ceder ao domínio privado do Município de Montalegre	2.050,00 m2
6. Área destinada a arruamentos – a ceder ao domínio público	10.530,00 m2
7. Área destinada a passeios – a ceder ao domínio público	4.050,00 m2
8. Área destinada a estacionamento – a ceder ao domínio público	3.400,00 m2
9. Áreas verdes – a ceder ao domínio público	4.260,00 m2
10. Área de faixas para alargamento e/ou retificação das vias envolventes da parcela do prédio a lotear – a ceder ao domínio público	4.025,00 m2

Outros indicadores urbanísticos decorrem da utilização das áreas acima referidas:

Áreas brutas máximas de construção:

1. Área bruta de construção abaixo da cota de soleira, destinada a garagens (caves dos edifícios de utilização coletiva)	3.070,00 m2
2. Área bruta de construção acima da cota de soleira, destinada a garagens e arrumos (anexos)	1.840,00 m2
3. Área bruta de construção acima da cota de soleira, destinada a comércio e serviços (rés-do-chão dos edifícios de utilização coletiva)	2.920,00 m2
4. Área bruta de construção acima da cota de soleira, destinada a habitação coletiva (1º e 2º andares dos edifícios de utilização coletiva)	5.640,00 m2
5. Área bruta de construção acima da cota de soleira, destinada a habitação unifamiliar (rés-do-chão e 1º andar das moradias unifamiliares) *(inclui a área da cave do lote 52)	15.787,50 m2
6. Área bruta de construção acima da cota de soleira, destinada a equipamentos	735,00 m2

Indicadores urbanísticos:

1. Índice de construção (construção acima da cota de soleira, excluindo anexos) - (2.920 m2 + 5.640,00 m2 + 15.787,50 m2 * + 735,00 m2) / 74.300,00 m2	0,34
2. Número de moradias unifamiliares	50
3. Número de fogos em habitação coletiva	56
4. Número de lugares de estacionamento público	317

3. OBJETIVOS

Pretende-se com o presente projeto proceder a uma Alteração à Operação de Loteamento aprovada.

Como referido, o presente aditamento justifica-se pela necessidade de permitir a instalação nos lotes 60 e 61, de um equipamento com as funções de CAO e LAR RESIDENCIAL, para que a CERCIMONT possa apresentar na Câmara Municipal, o conseqüente projeto de comunicação prévia para a construção do equipamento, cuja legitimidade será devidamente protocolada entre as entidades.

Assim, os lotes serão unidos e passará a designar-se de LOTE 60 eliminando-se o número de lote 61.

Este lote, agora designada por lote nº 60 (antes lotes 60 e 61) sofrerá uma ligeira perda de áreas de forma a ceder área ao domínio público para o estacionamento necessário.

A Alteração à Operação de Loteamento em causa insere-se em área abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Montalegre, e por nenhum outro plano urbanístico eficaz, pelo que é redigida nos termos do disposto no número 2 do artigo 7º e da alínea c) do número 2 do artigo 8º da Portaria nº 1.110/2001, de 19 de Setembro.

A presente Alteração foi elaborado nos termos da seguinte legislação, nas partes aplicáveis:

- a) Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 136/2014, de 9 de Setembro, nos aspetos gerais do regime jurídico da urbanização;
- b) Plano Diretor Municipal de Montalegre, em particular o respetivo Regulamento (Diário da República, 2.ª série — N.º 180 — 18 de setembro de 2013)
- c) Portaria nº 1.110/2001, de 19 de Setembro, nos aspetos referentes à instrução do pedido de alteração ao licenciamento em apreço;
- d) Portaria nº 1.136/2001, de 25 de setembro, nos aspetos referentes ao dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de utilização coletiva;
- e) Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Montalegre, aprovado pela Câmara Municipal de Montalegre em 6 de setembro de 2018 e pela Assembleia Municipal de Montalegre em 28 de setembro de 2018, em aspetos diversos aplicáveis em concreto ao presente projeto.

4. DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

Conforme se referiu no capítulo anterior, os lotes sobre os quais recai a Alteração à Operação de Loteamento, apresentam, as seguintes características:

Lote		Destino	Áreas Máximas (m2)		Nº de Pisos
Nº	Área (m2)		De Implantação	De Construção	
60	4750,00	Equipamentos Desportivo	485,00	485,00	1
61	2050,00	Equipamentos Educativo	250,00	250,00	1
TOTAIS	6 800,00		735,00	735,00	

Com a alteração pretendida, a situação será a seguinte:

Lote		Destino	Áreas Máximas (m2)		Nº de Pisos	
Nº	Área (m2)		De Implantação	De Construção	Abaixo da Cota de Soleira	Acima da Cota de Soleira
60	6 800,00	CAO e LAR RESIDENCIAL	2180,65	2463,15	2	0
TOTAIS	6 800,00		2180,65	2463,15		

Este aditamento produzirá alteração ao Alvará de Loteamento devendo atualizar-se do seguinte modo:

Lote		Destino	Áreas Máximas (m2)		Nº de Pisos ⁷	Anexos	
Nº	Área (m2)		De Implantação	De Construção ⁸		Áreas Máximas	Nº de Pisos
1	920,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
2	500,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
3	560,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
4	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
5	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1

6	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
7	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
8	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
9	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
10	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
11	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
12	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
13	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
14	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
15	870,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
16	870,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
17	870,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
18	870,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
19	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
20	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
21	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
22	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
23	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
24	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
25	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
26	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
27	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
28	675,00	Moradia unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
29	800,00	Moradia unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1

Lote		Destino	Áreas Máximas (m ²)		Nº de Pisos ⁹	Anexos	
Nº	Área (m ²)		De Implantação	De Construção ¹⁰		Áreas Máximas	Nº de Pisos
30	870,00	Morada unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
31	890,00	Morada unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
32	675,00	Morada unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
33	675,00	Morada unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
34	675,00	Morada unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
35	675,00	Morada unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
36	675,00	Morada unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
37	675,00	Morada unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
38	675,00	Morada unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
39	870,00	Morada unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
40	890,00	Morada unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
41	600,00	Morada unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
42	890,00	Morada unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
43	675,00	Morada unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
44	675,00	Morada unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
45	675,00	Morada unifamiliar	150,00	300,00	2	40,00	1
46	800,00	Morada unifamiliar	175,00	350,00	2	40,00	1
47	880,00	Morada unifamiliar	180,00	360,00	2		
48		Nº de lote eliminado					
49	760,00	Morada unifamiliar	180,00	360,00	2		

50		Nº de lote eliminado					
51	380,00	Moradia unifamiliar	100,00	200,00	2		
52	550,00	Moradia unifamiliar	187,50	467,50	3		
53	615,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
54	430,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
55	615,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
56	615,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
57	430,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
58	615,00	Utilização Coletiva	245,00	980,00	4		
59	2350,00	Utilização Coletiva	1.600,00	5.750,00	4		
60	6800,00	CAO e LAR RESIDENCIAL	2180,65	2463,15	2		
61		Nº de lote eliminado					

A área da parcela do prédio sobre a qual incidiu a Operação de Loteamento foi assim dividida:

- | | | |
|----|--|--------------|
| 1. | Área da parcela do prédio a lotear | 74.300,00 m2 |
| 2. | Área de lotes destinados a habitação em moradia unifamiliar | 35.565,00 m2 |
| 3. | Área de lotes destinados a edifícios de utilização coletiva | 5.670,00 m2 |
| 4. | Área de lote destinado a equipamento desportivo (Lote nº 60/61)
– a ceder ao domínio privado do Município de Montalegre | 6 800,00 m2 |
| 5. | Área destinada a arruamentos – a ceder ao domínio público | 10.530,00 m2 |
| 6. | Área destinada a passeios – a ceder ao domínio público | 4.050,00 m2 |
| 7. | Área destinada a estacionamento – a ceder ao domínio público | 3.400,00 m2 |
| 8. | Áreas verdes – a ceder ao domínio público | 4.260,00 m2 |
| 9. | Área de faixas para alargamento e/ou retificação das vias
envolventes da parcela do prédio a lotear – a ceder ao
domínio público | 4.025,00 m2 |

Outros indicadores urbanísticos decorrem da utilização das áreas acima referidas:

Áreas brutas máximas de construção:

- | | | |
|----|--|--------------|
| 1. | Área bruta de construção abaixo da cota de soleira,
destinada a garagens (caves dos edifícios de utilização coletiva) | 3.070,00 m2 |
| 2. | Área bruta de construção acima da cota de soleira,
destinada a garagens e arrumos (anexos) | 1.840,00 m2 |
| 3. | Área bruta de construção acima da cota de soleira, destinada
a comércio e serviços (rés-do-chão dos edifícios de utilização
coletiva) | 2.920,00 m2 |
| 4. | Área bruta de construção acima da cota de soleira, destinada
a habitação coletiva (1º e 2º andares dos edifícios de utilização
coletiva) | 5.640,00 m2 |
| 5. | Área bruta de construção acima da cota de soleira, destinada
a habitação unifamiliar (rés-do-chão e 1º andar das moradias
unifamiliares) | 15.787,50 m2 |

*(inclui a área da cave do lote 52)

- | | | |
|----|---|-------------------------|
| 6. | Área bruta de construção acima da cota de soleira, destinada a equipamentos | 2 463,15 m ² |
|----|---|-------------------------|

Indicadores urbanísticos:

- | | | |
|----|--|------|
| 1. | Índice de construção (construção acima da cota de soleira, excluindo anexos) - (2.920 m ² + 5.640,00 m ² + 15.787,50 m ² * + 2 463,15 m ²) / 74.300,00 m ² | 0,36 |
| 2. | Número de moradias unifamiliares | 50 |
| 3. | Número de fogos em habitação coletiva | 56 |
| 4. | Número de lugares de estacionamento público | 317 |

5. ENQUADRAMENTO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MONTALEGRE**5.1. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MONTALEGRE**

Muito embora a Operação de Loteamento original haja sido aprovada ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 400/84, de 31 de Dezembro, refere-se o enquadramento da mesma, incluindo a Alteração agora em apreço, no Plano Diretor Municipal de Montalegre.

Esta pretensão é apenas condicionada, em termos de planos urbanísticos eficazes aplicáveis, pelo disposto no Plano Diretor Municipal de Montalegre, sendo cumpridas todas as disposições do mesmo aplicáveis a este caso concreto.

O prédio objeto da Operação de Loteamento insere-se em Espaço Urbano na área da Vila de Montalegre.

Na Hierarquia Urbana dos Espaços Urbanos, definida no artigo 7º do Plano Diretor Municipal de Montalegre, a Vila de Montalegre constitui um Centro Concelhio Principal, de Nível1. O local situa-se em solo urbano, categoria de solo urbanizável, nos termos do artigo 12º do mesmo diploma. A área é um loteamento.

Com a presente Alteração, são cumpridas, quando aplicáveis, as exigências constantes dos artigos 49º (Edificabilidade, índices e Altura Máxima dos Edifícios) e 46º e 47º (estacionamento privado e público), e até as dos artigos 54º e 55º (edificabilidade relativa a espaços de equipamentos) do Plano Diretor Municipal de Montalegre.

- a) A Operação de Loteamento, incluindo a Alteração agora em apreço, tende a adequar-se à estratégia de desenvolvimento urbano atualizando o uso e as áreas à nova necessidade (CAO e LAR RESIDENCIAL);
- b) A área envolvente do prédio objeto da Operação de Loteamento, incluindo a Alteração agora em apreço, dispõe de todas as infraestruturas urbanísticas;
- c) A implantação define corpos com diferentes orientações de forma a criar espaços verdes intersticiais garantindo arborização e a privacidade de cada corpo, bem como a desmassificação da volumetria adaptando os seus assentamento às cotas do terreno.

- d) A implantação privilegia o acesso principal ao edifício pela Rua Pinto de Donões e possui os acessos de serviço pela Rua D. Pedro Pitões. Os pontos da fachada do edifício mais próximos dos arruamentos, encontram-se referenciados aos alinhamentos e afastamentos das habitações contíguas e terá o impacto de apenas 1 piso de altura.
- e) Não serão ocupados integral e sistematicamente o logradouro com edificação, procurando-se soluções de implantação e enquadramento compatíveis com a zona, estética e ambientalmente enquadradas; privilegiando-se o logradouro verde arborizado sem vedações, constituindo um pulmão verde no local;
- f) O índice de construção máximo para este aglomerado urbano (Nível 1) é de $IC = 1,0$. Os índices de construção, para a proposta da Operação de Loteamento, incluindo a Alteração agora em apreço, são substancialmente mais baixos que este máximo. O índice de construção considerado para o prédio no seu todo, é de:

$$IC = 0,36 < 1,00$$

- g) A altura máxima dos edifícios para este aglomerado urbano (Nível 1) é a correspondente a 4 pisos, devendo a mesma tomar sempre, como referência, a altura total dominante do conjunto em que se inserem. As alturas máximas permitidas, variam de 1 a 3 pisos acima da cota de soleira, situação que se mantém com a Alteração agora requerida;
- h) Foram cedidas ao Município de Montalegre, a título gratuito e de acordo com os condicionamentos legais em vigor, as áreas necessárias à construção e alargamento de vias de acesso, as áreas para estacionamento automóvel público, para praças e jardins e ainda áreas para a instalação de outros equipamentos coletivos e infraestruturas;
- i) Para estacionamento automóvel público foram cedidos ao Município de Montalegre 317 lugares de estacionamento;
- j) Por outro lado, o lote dispõe de ligações às redes públicas de distribuição de água, de drenagem de águas residuais, de abastecimento de energia elétrica e de telecomunicações da Vila de Montalegre.
- k) O novo edifício, possuirá espaços de estacionamento nos termos do nº 1 do artigo 46º do regulamento do PDM, os quais ainda podem ser excecionados ou diminuídos nos termos do referido regulamento.

NOTAS: Considerando apenas o lote, para um terreno com a área de 6 800,00m² e uma área de implantação de 2 180,65m², o índice de implantação é de 0.32. Adicionando-lhe as áreas pavimentadas do logradouro, de 1307.63m², obtém-se um total impermeabilizado de 3 488,28m² e um índice de impermeabilização de 0.51, inferior a 0.70 permitidos no regulamento do PDM;

O edifício possuirá uma cobertura em comum, pelo que será sujeito ao Regime de Propriedade Horizontal, configurando 2 frações independentes.

5.2. ADEQUAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO À UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

A Operação de Loteamento, incluindo a Alteração agora em apreço, adequa-se ao tipo de utilização pretendido para o prédio objeto da mesma, cumprindo-se o disposto na legislação geral e regulamentação municipal vigentes aplicáveis.

5.3. NATUREZA E CONDIÇÕES DO TERRENO

O terreno que constitui o prédio sobre o qual incide a Operação de Loteamento, incluindo a Alteração agora em apreço, é, genericamente, de qualidade perfeitamente adequada às construções pretendidas, não apresentando quaisquer condicionantes especiais.

5.4. ADEQUAÇÃO ÀS INFRAESTRUTURAS E REDES EXISTENTES

A solução projetada é perfeita e completamente compatível e adequada às infraestruturas existentes.

5.5 ADEQUABILIDADE DO PROJETO COM A POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO CONTIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MONTALEGRE

A proposta apresentada encontra-se perfeitamente adequada às normas e princípios contidos no Plano Diretor Municipal de Montalegre.

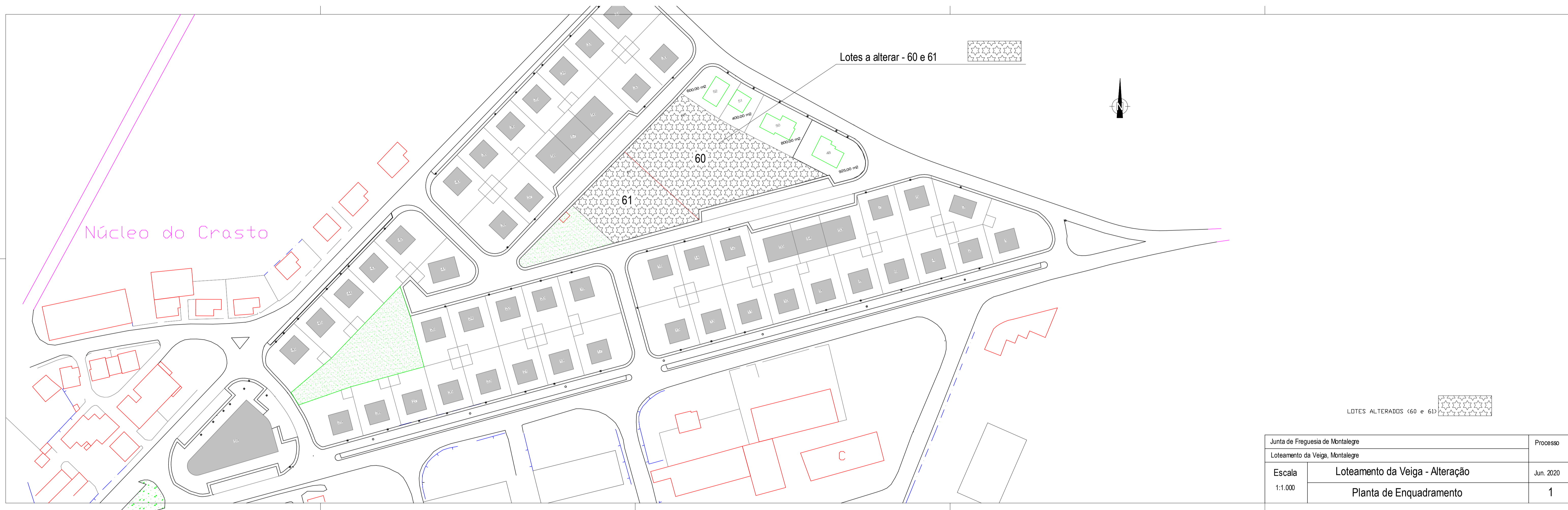
6. NOTA FINAL

Em qualquer caso omissa será respeitada a legislação em vigor e as normas da construção de qualidade.

Montalegre, 29 de setembro de 2020

O Eng. Civil

(José Eduardo Quinteiro, Eng.º)

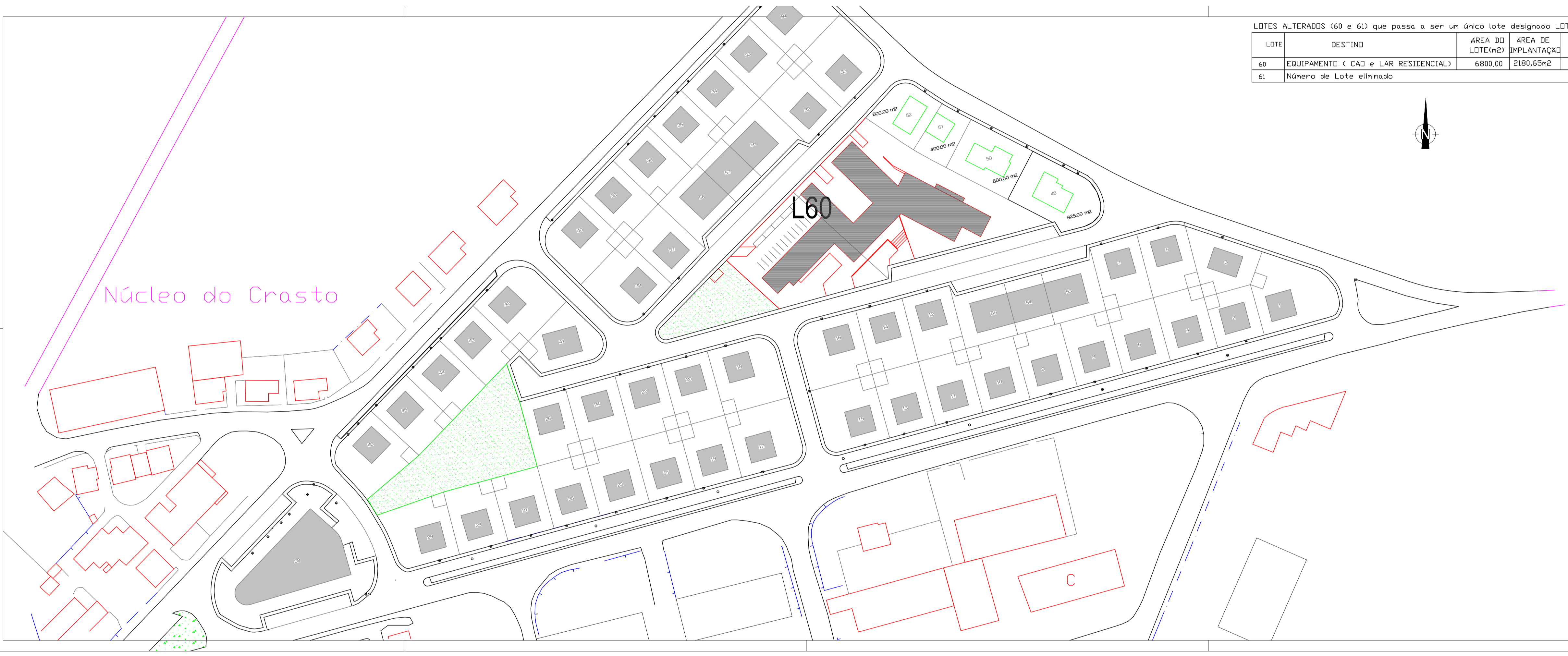


Núcleo do Crasto

Lotes a alterar - 60 e 61

LOTES ALTERADOS (60 e 61)

Junta de Freguesia de Montalegre		Processo
Loteamento da Veiga, Montalegre		
Escala	Loteamento da Veiga - Alteração	Jun. 2020
1:1.000	Planta de Enquadramento	1



LOTES ALTERADOS (60 e 61) que passa a ser um único lote designado LOTE 60

LOTE	DESTINO	ÁREA DO LOTE(m ²)	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO	NÚMERO DE PISOS ABAIXO DA COTA DA SOLEIRA	NÚMERO DE PISOS ACIMA DA COTA DA SOLEIRA	COTA DA SOLEIRA
60	EQUIPAMENTO < CAD e LAR RESIDENCIAL >	6800,00	2180,65m ²	2463,15m ²	0,32	0	2 (R/C + 1º Andar)	958,50
61	Número de Lote eliminado							



Junta de Freguesia de Montalegre		Processo
Loteamento da Veiga, Montalegre		
Escala	Loteamento da Veiga - Alteração	Jun. 2020
1:1.000	Planta Síntese	2



Junta de Freguesia de Montalegre
Loteamento da Veiga, Montalegre

Loteamento da Veiga - Alteração

designação
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO (IOTE 60/61)

escala
1/200

data
JUN 2020

desenho nº